



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 163/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PAÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.063.556/0001-34, estabelecida na Rua Diomar Wambier, nº 134 A, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-330, representada neste ato por **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, brasileiro, carteira de identidade nº. 101174441, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 074.127.859-66, residente e domiciliado à Rua Luiz Gallieri, nº 184, sb 01, Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico n°. 07/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer pneus, conforme descrito abaixo:
- 1.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Solicitação 036/2019 – Caminhão cargo 1317E ANO 2009:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1.3	08	UN	PNEUS 900 R 20 BORRACHUDO LAMEIRO (TRAÇÃO)	Wasteke CL 946	R\$ 1.535,87	R\$ 12.286,96
						TOTAL R\$ 12.286,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1 Os Pneus (novos), deverão ser entregues conforme solicitações da **Secretaria Municipal de Obras**, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na secretaria solicitante, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

3.2 O objeto deste contrato, deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras**, na **Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, nº 02**, neste Município, de segunda à sexta, das **8hs às 13hs**.

3.3 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1.A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos produtos, o valor conforme o material for sendo fornecido, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega.

4.2. A **CONTRATADA** receberá pela entrega dos produtos a importância **total** de **R\$ 12.286,96** (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme o parágrafo anterior.

4.3. Fica observado que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 430

Nº do bloqueio: 472/2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras, na figura do Erlindo Pereira Viana.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

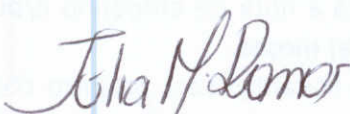
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

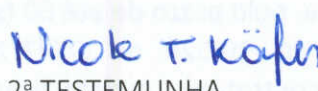
Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

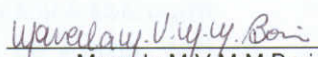
KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Assinado de forma digital por
KAUE MUNIZ DO
AMARAL:07412785966
Dados: 2019.11.07 09:57:23
-03'00'
AUTOLUK COM. E PNEUMÁTICOS
CONTRATADA


MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA
3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 06/11/2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867